



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

LEI Nº 3.597, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2003.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação a contratar com empresas públicas ou privadas o fornecimento de uniformes em troca de publicidade e dá outras providências”.

Professor **CELSO DE ALMEIDA LAGE**, Prefeito Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Artigo autorizado o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Educação, a firmar convênios e/ou parcerias com empresas públicas e/ou privadas visando o fornecimento de uniforme escolar para os alunos das escolas e creches da Rede Municipal de Ensino.

Parágrafo Único - A título de contrapartida, as empresas, querendo, poderão inserir mensagem publicitária nos uniformes escolares de que trata este artigo, previamente estabelecida, a exemplo do que atualmente ocorre com os clubes esportivos.

Artigo 2º - O uniforme a que se refere o artigo 1º deverá ser fornecido pelas empresas no modelo, padrão e tecido, estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Artigo 3º - O pai ou responsável que não concordar que seu filho ou representado use uniforme com mensagem publicitária, confeccionará o mesmo, às suas expensas, de acordo com o modelo padrão já estabelecido, sem nenhuma responsabilidade por parte do Município.

Artigo 4º - Fica vedada a veiculação de mensagem publicitária nos uniformes escolares versando sobre política eleitoral, armas de fogo, bebidas alcoólicas, cigarros, revistas pornográficas e qualquer outro assunto que atente contra a moral e aos bons costumes.

AL



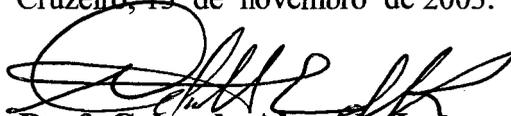
Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

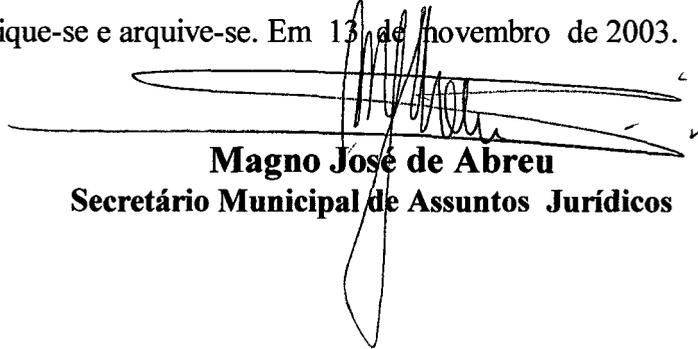
Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cruzeiro, 13 de novembro de 2003.



Prof. Celso de Almeida Lage
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e archive-se. Em 13 de novembro de 2003.



Magno José de Abreu
Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos